

RASTREAMENTO DE VEÍCULOS SEM PLANO DE GERENCIAMENTO DE RISCO**1. RASTREAMENTO DE VEÍCULOS**

1.1 Para o início do Contrato a CONTRATADA deverá providenciar a instalação dos equipamentos para rastreamento de veículos, conforme a seguir discriminados:

1.2 EQUIPAMENTOS DE RASTREAMENTO DE VEÍCULOS

1.2.1. Deverão ser instalados, nos veículos que executarão as linhas, equipamentos que permitam o rastreamento on-line com as seguintes características:

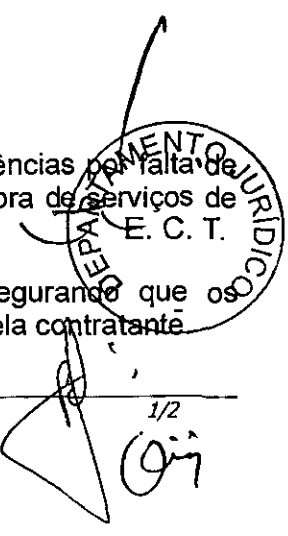
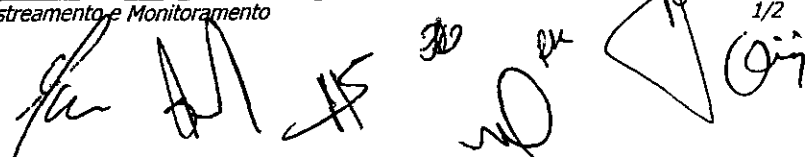
- a) Equipamento de transmissão de dados por satélite e GSM/GPRS, com receptor GPS (Global Positioning System) integrado capaz de permitir o monitoramento logístico durante a execução da atividade de transporte de carga dos Correios;
- b) Sistema de transmissão dos dados do módulo embarcado no veículo por meio de telefonia celular.

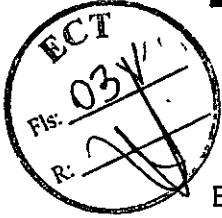
1.2.2. Os equipamentos embarcados (transponder) deverão permitir:

- a) A emissão automática de sinais de posicionamento a partir de intervalos de tempo de dois em dois minutos;
- b) Monitoramento visual dos veículos em mapas digitalizados do início ao final da rota além das paradas intermediárias, bem como das ligações rodoviárias existentes entre elas;
- c) Funcionamento em condições adversas (calor, frio, poeira, chuva, trepidação, falta de energia, etc.) por sua robustez;
- d) Deverá existir uma integração entre o software utilizado pela empresa fornecedora da solução de rastreamento para a CONTRATADA e o software de roteirização e monitoramento logístico dos Correios, tanto na forma de integração banco a banco, quanto por meio de Web Service, admitindo-se, em último caso, arquivos de textos no formato a ser definido pela Contratante;
 - i) Os dados que deverão estar disponíveis por meio da integração mencionada acima são: as posições do veículo coletadas pelo GPS, identificação da linha, identificação do veículo e dados de embarque e desembarque carga e atrasos ocorridos, assim como os respectivos motivos.

2. CONTINUIDADES DOS SERVIÇOS


- 2.1 Garantir a continuidade de prestação de serviços em casos de contingências por falta de energia ou perda de link de comunicação entre os veículos e a prestadora de serviços de monitoramento;
- 2.2 Emitir termo de compromisso de que foram realizados testes assegurando que os equipamentos utilizados atendem as especificações técnicas exigidas pela contratante.



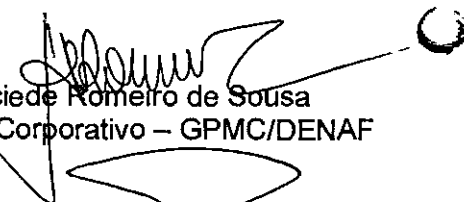
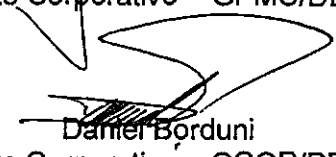

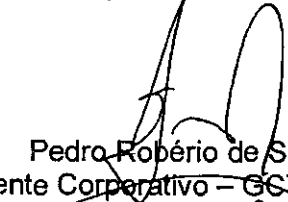
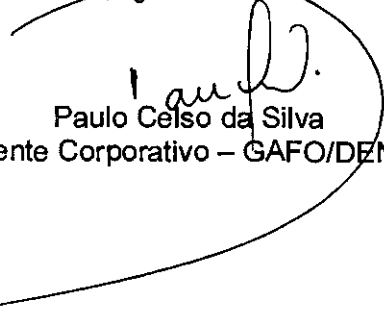


Brasília, 15 de junho de 2015.

Elaborado por:


Roberto Tadahito Kayano Junior
GSOP/DSEMP
Marcio Varallo Ribeiro da Silva
Gerente Corporativo – GSOP/DSEMP

Validado por:


Maria Olívia Martins de Andrade Aragão
GPMC/DENAF
Helciede Romeiro de Sousa
Gerente Corporativo – GPMC/DENAF
Olga Maria Diniz
GPMC/DENAF
Daniel Borduni
Gerente Corporativo – GCOP/DENAF
Thiago da Silva Dantas
GCTR/DESAO
Pedro Robério de Sousa
Gerente Corporativo – GCTR/DESAO
Antônia Brandão
GCTR/DESAO
Paulo Celso da Silva
Gerente Corporativo – GAFO/DENAF